

73191991TERMO DE REFERÊNCIA

PE INTEGRADO - SC: 530401000232025002202

1. DO OBJETO

1.1 Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inc. III 'F' da Lei nº 14.133/21, visando Inscrição de servidora pública no intuito de participar do **XII Congresso Brasileiro de Telessaúde e Saúde Digital (CBTMS 2025)** (73191134), no período de 16 a 17 de outubro de 2025, no Rio de Janeiro - RJ, conforme especificações técnicas do produto contidas no demonstrativo abaixo para atender às necessidades da Diretoria Geral de Telessaúde, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta Inexigibilidade de licitação estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM	E-FISCO	DESCRIÇÃO	QTD. DE PESSOAS	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	292654-7	IMPOSTO E TAXA - DO TIPO TAXA DE INSCRICAO EM SEMINARIOS E AFINS (CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E AFINS).	01	Inscrição: Profissional não Associado	R\$ 900,00*	R\$ 900,00
Valor Total da Inscrição: R\$ 900,00 (novecentos reais)						

*o valor unitário do item 01 foi considerado com base nos preços do terceiro lote (73191991). No caso do processo de aquisição do item ser realizado no período de lotes anteriores, o valor poderá ser ajustado de acordo com a tabela.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1 A contratação será formalizada por meio de Inexigibilidade de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 74, III 'F' da Lei Federal nº 14.133/21, estabelece a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando se trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, incluindo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Para fins do disposto no inciso III do caput do mencionado artigo, considera-se de notória especialização do profissional cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização,

aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 Justifica-se a importância da participação da servidora no XII Congresso Brasileiro de Telessaúde e Saúde Digital (CBTMS 2025), considerando que se trata de um evento estratégico para o fortalecimento da Telessaúde, da Saúde Digital e dos níveis de atenção à saúde. A presença da Diretoria Geral de Telessaúde da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco possibilitará a apresentação de trabalhos científicos que refletem as experiências institucionais desenvolvidas, além de ampliar a inserção da SES/PE no cenário nacional.

A programação do congresso contempla temas diretamente alinhados às atribuições desta Diretoria e às demandas dos serviços, entre os quais destacam-se:

Ação Estratégica (Trans)forma SUS Digital;

Prontuário Eletrônico: Como planejar e capacitar profissionais do SUS?;

Avanços e Aplicações da Inteligência Artificial na Saúde Digital: do Eletrocardiograma ao Prontuário Eletrônico;

Interoperabilidade dos Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde: Panorama da Rede Nacional de Dados em Saúde;

Inovação que Aproxima: Transformando a Atenção à Saúde com Telerregulação e Telessaúde;

Entre outros temas previstos na programação oficial (73192780).

O CBTMS 2025 é reconhecido por sua ampla visibilidade nacional e por constituir espaço de aprendizado, atualização científica e troca de experiências com instituições de referência de todo o país. A participação permitirá fortalecer a visão sobre os desafios atuais da Saúde Digital, bem como apoiar a definição de estratégias voltadas à evolução e à sustentabilidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

Cabe destacar que esta Diretoria submeteu três trabalhos científicos com foco em Telessaúde (protocolos 73203611, 73203665 e 73203755), cujas informações encontram-se anexadas nos autos deste processo (73200984). Em caso de aprovação, a servidora participará ativamente do congresso, realizando as apresentações e compartilhando as práticas e experiências da SES/PE, contribuindo para o fortalecimento da ciência, da educação e da gestão em Saúde Digital.

2.3 DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.3.1 Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos através da página de inscrição do Evento (73191991), anexado aos autos desta solicitação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 XII Congresso Brasileiro de Telessaúde e Saúde Digital (CBTMS 2025), no período de 16 a 17 de outubro de 2025, em Rio de Janeiro - RJ.

3.2 Lista de participantes:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CATEGORIA
Marília Eutímia de Souza Oliveira	472.366-0 SGP: 3643300/04	Diretora Geral de Telessaúde	Não Sócio ABTMS

4 . DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 500

Ação: 4217

Subação: 2967

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4 . 2 . JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.2.1 É imperioso informar que houve a divisão dos itens para adequação à LC 123/2006 e 147/2014, que reserva até 25% do quantitativo dos bens licitados para as empresas classificadas como Micro Empresa ou Pequena Empresa, considerando que tal medida é a mais adequada para a ampliação da competitividade no da licitação.

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto (73266881) ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (73271040)

6.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal. (73271464)

6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente (73272268). Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (73273656) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST. 6.2.5 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. (73273962)

7. DO CONTRATO

7.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O fornecimento ocorrerá de forma imediata e integral.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

8.2 O pagamento pela prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente. (no caso de pagamento parcelado, observando-se o cumprimento de etapas do serviço, inserir o cronograma de pagamento).

9. DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

9.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.1.14 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável

de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

10. OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

10.1 **Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral** (73281069);

10.2 **Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;**

10.3 **Declaração de Exclusividade de Comercialização**, referente à inscrição no CBTMS 2025;

10.4 **Declaração de Idoneidade;**

10.5 **Declaração de Não Incidência de Tributos Federais** (quando aplicável ao objeto da contratação); e

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de Proposta

Anexo B - Ordem de Fornecimento

Anexo C - Ordem de Serviços

Recife, 11 de setembro de 2025.

Adriano Ednaldo da Silva

Matrícula: 019018

Assistente Técnico

Diretoria Geral de Telessaúde

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

À

Secretaria _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
4					R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Recife, 11 de setembro de 2025.

Adriano Ednaldo da Silva
Matrícula: 019018
Assistente Técnico
Diretoria Geral de Telessaúde

ANEXO B
MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO nº _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Recife, 11 de setembro de 2025.

Adriano Ednaldo da Silva
Matrícula: 019018
Assistente Técnico
Diretoria Geral de Telessaúde

ANEXO C

ORDEM DE SERVIÇO

LOTE/ITEM _____

Item	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
------	---------------	-----------	------------

OS Nº:
CONTRATO Nº:
PERÍODO DE VIGÊNCIA:
INÍCIO DA EXECUÇÃO:
PRAZO PARA
EXECUÇÃO:
CONTRATANTE:
CONTRATADA:
OBJETO:

1
2
3
4
5
6
7
8

TOTAL

Recife, 11 de setembro de 2025.

Adriano Ednaldo da Silva

Matrícula: 019018

Assistente Técnico

Diretoria Geral de Telessaúde



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ednaldo da Silva**, em 12/09/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **73174623** e o código CRC **F496E6CA**.

Referência: Processo nº 2300000183.000638/2025-84

SEI nº 73174623